



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

LEI Nº 182/2021

Súmula: Autoriza o executivo a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso, mediante certame licitatório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar com empresa privada contrato concessão de direito de uso para implantação de empresa no ramo de "comércio atacadista de soja", através de certame licitatório, gerando empregos e renda, objetivando o uso de uma fração ideal com área de 17.300,00 m² (dezessete mil, trezentos metros quadrados), extraída do Lote Quinhão (3-A-2), subdivisão do Remanescente do Quinhão (3-A-1), da Fazenda Floresta lote 63-A.

Parágrafo Único: Para a realização do certame licitatório, o Executivo Municipal deverá observar os preceitos contidos na Lei Municipal nº 024/2009 de 23/06/2009.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO

Fone/Fax (45) 3234-8500
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001-03